



Prefeitura Municipal de Cubatão

PROCESSO 3.513/2024
SEJUR/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ACRESCENTA AS COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DO ORDENAMENTO URBANO MUNICIPAL AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica acrescida a competência aos Guardas Civis Municipais de Cubatão, quanto a fiscalização de Posturas e do ordenamento urbano municipal em consonância com a Lei Federal nº 13.022, de 08 de Agosto de 2014.

Art. 2º Fica instituída gratificação de desempenho de fiscalização, devida a guardas civis municipais designados para atuar na fiscalização do cumprimento a legislação pertinente às Posturas Municipais, notadamente:

- I - Descarte irregular de resíduos de qualquer natureza nos rios, mangues, passeios, praças, jardins, logradouros e áreas públicas do município;
- II - Comércio irregular por ambulantes;
- III - Fiscalização de bancas de jornais;
- IV - Fiscalização de feiras livres;
- V - Publicidade em vias e logradouros públicos ou em locais que, embora de propriedade particular, sejam visíveis ou audíveis de logradouros públicos;
- VI - Ocupações irregulares do solo;
- VII - Obstrução do passeio público;
- VIII - Fiscalização por meio de drones ou outros meios possíveis em terrenos baldios particulares, a fim de coibir focos de dengue, o crescimento desordenado de vegetação, e outras infrações de posturas;
- IX - Combate ao uso e comércio de cerol;
- X - Fiscalização de alvarás em locais de comércio, prestação de serviços, e templos religiosos;
- XI - Fiscalização da perturbação do sossego;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 | www.cubatao.sp.gov.br | [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

PROCESSO 3.513/2024
SEJUR/2025

XII - Fiscalização da obrigatoriedade do uso de focinheira em cães de grande porte, conforme lei municipal.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, também serão consideradas posturas municipais as dispostas no Código de Posturas do Município e nas demais leis municipais que versem sobre a matéria.

Art. 3º A gratificação instituída por esta Lei Complementar será de R\$1,00 (um real) para cada ponto, conforme o Anexo Único desta Lei Complementar, sendo o valor reajustado na mesma data e proporção em que forem revistos os vencimentos dos servidores públicos municipais.

§1º Os integrantes da carreira de Guarda civil Municipal que não estiver exercendo as atividades das funções de carreira perderão o direito ao recebimento mensal da gratificação de desempenho mensal quando:

I – Estiverem afastados em razão de licença-prêmio ou férias;

II - Encontrarem-se respondendo a qualquer procedimento administrativo que lhes impeçam de exercer atividades operacionais externas de proteção municipal preventiva;

III – Estiverem participando de curso por período superior a trinta dias;

IV – Estiverem desempenhando atividades de outras unidades do Município, ou seja, não estejam desempenhando as atividades inerentes à função e, por consequência, não exercendo as competências atribuídas na presente Lei Complementar;

V – A partir da data em que o servidor integrante do Quadro de Cargos da Civil Municipal de Cubatão deixar de exercer as atividades que lhe deram origem;

VI – Nas situações de afastamento médico ou acidente de trabalho, superiores a 15 (quinze) dias.

§2º A gratificação não é incorporável à remuneração em nenhuma hipótese e não compõe a base de cálculo para contribuição previdenciária ou de assistência à saúde, nem os respectivos benefícios.

§3º A gratificação instituída por esta Lei Complementar será paga juntamente com os vencimentos, sem prejuízo do recebimento de outras vantagens e adicionais previstos em legislação vigente.

Art. 4º A gratificação de desempenho de atividades por fiscalização será individualizada e aferida mensalmente, por Guarda Civil Municipal, mediante relatório emitido pelo Comandante da Guarda Municipal e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania, considerando os indicadores de desempenho descritos no Anexo Único desta Lei Complementar.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

PROCESSO 3.513/2024
SEJUR/2025

Parágrafo único. A pontuação máxima a ser remunerada mensalmente a cada guarda civil municipal será de 300 (trezentos) pontos.

Art. 5º Os guardas civis municipais serão designados pelo Comandante da Guarda Municipal para as atividades de fiscalização de que trata o Artigo 1º desta Lei Complementar e deverão cumprir as normas e os procedimentos fixados pela Prefeitura Municipal de Cubatão, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania ou órgão competente, no que concerne ao cumprimento das orientações emanadas da legislação em vigor.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania enviará mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos Guardas Civis Municipais designados para as atividades de fiscalização, acompanhada das respectivas ocorrências de que trata o §1º do Artigo 2º desta Lei Complementar.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.
"492º da Fundação do Povoado
76º da Emancipação".


CESAR DA SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

 PABX: 13 3513-4001  www.cubatao.sp.gov.br  /prefeituradecubatao  /prefeituradecubatao  /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

PROCESSO 3.513/2024
SEJUR/2025

ANEXO ÚNICO TABELA DE PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Pontuação
1	Diligência mediante relatório detalhado	10
2	Advertência/Notificação	50
3	Auto de Infração	75
4	Cadastro da Notificação/Auto de Infração	60
5	Apreensão de objetos e mercadorias	100
6	Manifestação em processos ou procedimentos administrativos	50
7	Fiscalização por drones	100
8	Indicação de ocorrência de infrações identificada através de telemonitoramento	Metade da pontuação atribuída à equipe de campo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 16 E 17, §§ 1º E 2º,
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

WILNEY JOSÉ FRAGA, Secretário Municipal de Planejamento, **LUIZ ALBERTO MAIA DA SILVA**, Secretário Municipal de Finanças e **APARECIDO AMARAL DE CARVALHO**, Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania, em atenção aos dispositivos legais supramencionados, **DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS** e na forma da Lei e para todos os efeitos, que a despesa decorrente do **Projeto de Lei Complementar**, que “**ACRESCENTA AS COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DO ORDENAMENTO URBANO MUNICIPAL AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que os recursos para seu custeio estão previstos no orçamento, bem assim que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa; e encontra disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Nestes termos, e por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Cubatão, 24 de setembro de 2025.

WILNEY JOSÉ FRAGA
Secretário Municipal de Planejamento

LUIZ ALBERTO MAIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

APARECIDO AMARAL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania



Processo nº 3513/2024

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

1. Introdução

O presente estudo, que visa a medir, por estimativa, o impacto da implantação do da aprovação do Projeto de Lei Complementar para instituir a Gratificação de Desempenho de Atividades de Fiscalização por Guardas Cíveis Municipais (GDAF).

A gratificação será mensal para fiscalização de posturas municipais, de comércio irregular de ambulantes, depósitos de entulhos em áreas públicas, fiscalização de ruído e poluição sonora, entre outras medidas.

- A gratificação prevista é parte variável não incorporável à remuneração.
- O valor individual é de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- O presente estudo considera a concessão de gratificação para 64 (sessenta e quatro) agentes.

LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 | www.cubatao.sp.gov.br | [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



2. Metodologia

Adotou-se o cálculo simplificado com base na nova rubrica de remuneração Gratificação de Desempenho de Atividades de Fiscalização por Guardas Cíveis Municipais "GDAF", considerando incidência previdenciária.

3. Premissas para o Cálculo do Impacto

Número total de servidores beneficiados: 64.

Valor por servidor: R\$ 300,00

Gratificação Mensal (GDAF): $64 * 300,00 = \text{R\$ } 19.200,00$

Previdência mensal: $(\text{GDAF} * 28\%) = 19.200,00 * 28\% = \text{R\$ } 5.376,00$

Assistência médica: $(\text{GDAF} * 3,28\%) = 19.200,00 * 3,28\% = \text{R\$ } 629,76$

Despesa mensal total: $(\text{GDAF} + \text{previdência mensal} + \text{assistência médica}) =$

$19.200,00 + 5.376,00 + 629,76 = \text{R\$ } 25.205,76$

Observação: o percentual de 28% aplicado a título de despesa previdenciária foi embasado no cálculo à folha nº 08 do P.A. nº 3513/2024.

- **Valores de Referência Propostos para 2025 (considerando de setembro a dezembro – 4 meses):**

Despesa mensal total atualizada: $\text{R\$ } 25.205,76 + 5,25\% = \text{R\$ } 26.529,06$

Despesa atualizada * 4 meses: $\text{R\$ } 26.529,06 * 4 = \text{R\$ } 106.116,24$

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

4001

Para atualização dos valores, foi utilizado o IPCA acumulado até julho/2025, em 5,25%

- Valores de Referência Propostos para 2026 (considerando um ano completo + IPCA):

Despesa mensal total atualizada: R\$ 26.529,06 + 5,25% = R\$ 27.921,84

Despesa atualizada * 12 meses: R\$ 27.921,84 * 12 = R\$ 335.063,28

- Valores de Referência Propostos para 2027 (considerando um ano completo + IPCA):

Despesa mensal total atualizada: R\$ 27.921,84 + 5,25% = R\$ 29.387,74

Despesa atualizada * 12 meses: R\$ 29.387,74 * 12 = R\$ 352.652,88

Tabela 1 – Despesa Anual

DESCRIÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3
	(2025 - 4 MESES)	(2026 - 12 MESES)	(2027 - 12 MESES)
Despesa anual considerando encargos	106.116,24	335.063,28	352.652,88

3. Análise de Conformidade com os Limites de Despesa com Pessoal (LRF, Art. 19, III e Art. 20, III, b)

Tabela 2: Demonstrativo da Despesa com Pessoal vs. Limites da LRF (Município de Cubatão – Poder Executivo)

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

Item	Valor (R\$) / Percentual (%)	Fonte / Observação
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.775.845.212,51	Último RGF publicado, referente ao 1º Quadrimestre de 2025 - RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (V)
Límite Máximo de Despesa com Pessoal (60% da RCL)	1.065.507.127,51	LRF, Art. 19, III
Limite Prudencial do Município (95% do limite máximo = 57% da RCL).	1.012.231.771,13	LRF, Art. 22, par. único.
Limite Legal do Poder Executivo (54% da RCL)	958.956.414,76	LRF, Art. 20, III, b
Despesa Total com Pessoal Atual (DTP) - Poder Executivo	437.039.940,82	Último RGF publicado, referente ao 1º Quadrimestre de 2025
% da DTP Atual do Executivo sobre a RCL	24,61%	
Impacto Anual Estimado da Nova Despesa (Ano Completo - Tabela 2)	335.063,28	Custo projetado para o ano completo (2026)
Impacto anual do reajuste de salários e benefícios	47.510.969,00	Custo projetado para 2026 - Conforme estudo de impacto financeiro do P.A. nº 6036/2025
Impacto anual do reajuste do adicional de produtividade (APF)	285.798,24	Custo projetado para 2026 - Conforme estudo de impacto financeiro anterior
Impacto anual da instituição da Gratificação de Desenvolvimento e Estimulo Acadêmico (GDEA).	982.800,00	Custo projetado para 2026 - Conforme estudo de impacto financeiro do P.A. nº 5861/2025
Impacto anual da criação da Câmara de Transação Fiscal	76.320,00	Custo projetado para 2026 - Conforme estudo de impacto financeiro do P.A. nº 1764/2025
Impacto Anual para Contratação de Professores Substitutos	32.994.000,61	Custo projetado para 2026 - Conforme estudo de impacto financeiro do P.A. nº 5412/2023
Impacto Anual para Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho para a Guarda Municipal (DEJET)	718.761,60	Custo projetado para 2026 - Conforme estudo de impacto financeiro do P.A. nº 13163/2022

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 | www.cubatao.sp.gov.br | [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)



Nova Despesa Total com Pessoal Projetada (DTP Atual + Impacto Anual)	519.943.653,55	Projeção considerando a nova despesa para um ano completo
% da Nova DTP Projetada do Executivo sobre a RCL	29,28%	
Margem em relação ao Limite Legal do Executivo (54%)	24,72%	Diferença percentual
Margem em relação ao Limite Prudencial do Executivo (51,3%)	22,02%	Diferença percentual (Limite prudencial do Executivo = 54% * 0,95 = 51,3%)

Conclusão da Análise de Conformidade com os Limites de Pessoal:

Após a inserção dos dados atualizados do Relatório de Gestão Fiscal, projeta-se que mesmo após a criação da Gratificação GDAF, o Município permanecerá abaixo dos limites previstos na LRF, tanto no que tange ao limite legal (54% da RCL) e do limite prudencial (51,3% da RCL) para a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme demonstrado na Tabela 2.

Considerando os valores de impactos financeiros apurados anteriormente cuja criação acarreta em aumento da despesa com pessoal, mesmo após acrescentar a nova gratificação, a Municipalidade alcança uma despesa com pessoal projetada total de equivalente a 29,28% da RCL, deixando o município com margem de crescimento de até 22,02% e ainda assim permanecendo dentro do limite prudencial.

4. Impacto Orçamentário-Financeiro para os Próximos Exercícios (LRF, Art. 16 e 17)

Tabela 3 – Impacto Orçamentário

SECRETARIA DE FINANÇAS





Prefeitura Municipal de Cubatão

4304

Item	Valor (R\$) / Percentual (%)	% de Impacto Financeiro	Observação
Receita Orçamentária de 2025	2.061.858.876,60		
Impacto Orçamentário Anual Estimado 2025	106.116,24	0,005%	Cálculo: Ano 2025 (Tabela 1) / Receita Orçamentária
Impacto Orçamentário Anual Estimado 2026	228.947,04	0,011%	Ano 2026 (Tabela 1) (-) impacto do ano de 2025 / Receita Orçamentária
Impacto Orçamentário Anual Estimado 2027	17.589,60	0,001%	Ano 2027 (Tabela 1) (-) impacto do ano de 2025 (-) impacto do ano de 2026 / Receita Orçamentária

Nota: O aumento de despesa de caráter continuado exige a demonstração do impacto para o exercício de início de vigência e os dois subsequentes.

Tabela 5 – Receita Prevista

Item	Valor (R\$)	Observação
Receita Orçamentária de 2025	1.632.738.160,00	
(+) Superávit Financeiro	429.120.716,60	Cálculo: Ativo Financeiro R\$ 876.321.269,91 - Passivo Financeiro R\$ 447.200.553,31. Fonte: Balanço Patrimonial Isolado do Exercício de 2024.
(=) Receita Prevista 2025	2.061.858.876,60	Cálculo: Receita Orçamentária + Superávit Financeiro

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

Tabela 6 – Impacto financeiro

Item	Valor (R\$) / Percentual (%)	% de Impacto Financeiro	Observação
Receita prevista para 2025	2.061.858.876,60		Cálculo: Receita Orçamentária + Superávit Financeiro
Impacto Anual Estimado da Despesa (Ano 2025 - Tabela 1)	106.116,24	0,005%	Cálculo: Despesa Ano 2025 (Tabela 1) / Receita Prevista para 2025
Impacto Anual Estimado da Despesa (Ano 2026 - Tabela 1)	228.945,72	0,011%	Despesa (Ano 2026 - Tabela 1) (-) Impacto Ano 2025 / Receita Prevista para 2025.
Impacto Anual Estimado da Despesa (Ano 2026 - Tabela 1)	17.590,80	0,001%	Despesa (Ano 2027 - Tabela 1) (-) Impacto Ano 2025 (-) Impacto Ano 2026 / Receita Prevista para 2025.

Nota: O aumento de despesa de caráter continuado exige a demonstração do impacto para o exercício de início de vigência e os dois subsequentes.

5. Análise de Compatibilidade Orçamentária e Financeira (Lei de Responsabilidade Fiscal)

A despesa decorrente desta Lei Complementar deverá observar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), especialmente quanto:

- Ao cumprimento dos limites de despesa com pessoal.
- À existência de dotação orçamentária específica e suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 e projeções para o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- À demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

4501

A proposta de reajuste automático atrelado à revisão geral anual dos servidores é uma medida que confere previsibilidade aos futuros acréscimos, facilitando o planejamento orçamentário.

6. Conclusão

O impacto financeiro anual adicional estimado com a aprovação da Proposta de Lei Complementar, referente a Gratificação de Desempenho de Atividades de Fiscalização por Guardas Civis Municipais (GDAF), considera atualização conforme IPCA. A despesa fixada para um ano cheio, de 2026, é de **R\$ 335.063,28**. Recomenda-se que a análise da compatibilidade com as peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA) e os limites da LRF seja formalizada pelo órgão competente.

A instituição do reajuste automático, embora gere um aumento de despesa continuada, visa à valorização dos servidores e à manutenção do poder de compra do adicional, eliminando a necessidade de leis futuras para este fim específico.

7. Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os devidos fins, que o aumento de despesa decorrente da aprovação do Projeto de Lei Complementar:

I. Possui estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência (2025) e nos dois subsequentes (2026 e 2027), conforme detalhado neste estudo.

II. Possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

III. A despesa criada tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

IV. **Existe dotação orçamentária suficiente para atender às despesas, proveniente de recursos próprios, ou serão realizados os devidos ajustes orçamentários para sua cobertura.**

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

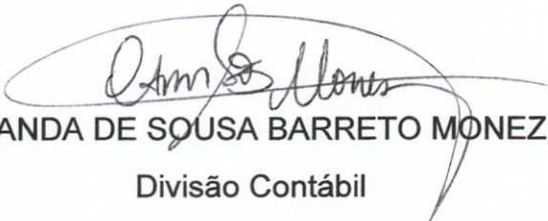
PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

V. O aumento da despesa com pessoal não excederá os limites estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cubatão, 05 de setembro de 2025


AMANDA DE SOUSA BARRETO MONEZI

Divisão Contábil


LUIZ ALBERTO MATA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças


WILNEY FRAGA

Secretário Municipal de Planejamento


João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Secretário Municipal de Gestão

JOÃO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 www.cubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

PROCESSO 3.513/2024
SEJUR/2025

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar que **“ACRESCENTA AS COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DO ORDENAMENTO URBANO MUNICIPAL AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos tem por finalidade obter do Poder legislativo, autorização para que o Poder Executivo amplie a competência da Guarda Civil Municipal de Cubatão, possibilitando celeridade na fiscalização de posturas municipais, bem como instituir uma gratificação pelo desempenho da categoria de acordo com os respectivos critérios de aferição.

Atualmente, o número de fiscais municipais é insuficiente para atender à demanda crescente de irregularidades urbanas, como perturbação do sossego, depósito irregular de entulho e lixo, comércio irregular, ocupações irregulares de espaços públicos, uso indevido de calçadas, e outras violações das posturas municipais. A utilização do efetivo da GCM nas fiscalizações possibilitaria atender com mais eficiência as demandas que impactam diretamente na qualidade de vida da população e na valorização da

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 | www.cubatao.sp.gov.br | [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)



Prefeitura Municipal de Cubatão

PROCESSO 3.513/2024
SEJUR/2025

cidade. Municípios como Santos, Campinas, São José dos Campos e Curitiba já adotaram esse modelo com sucesso.

Com a ampliação da competência da Guarda Civil Municipal, estaremos aproveitando a capilaridade, mobilidade e presença territorial já existentes da Guarda para ampliar a capacidade fiscalizatória da cidade, sem necessariamente gerar relevantes custos operacionais. A medida resultará em mais agilidade e resposta rápida às demandas da população.

Como contrapartida, visando um melhor desempenho, propomos que seja instituída uma gratificação de desempenho para a categoria. O objetivo não é transformar a gratificação em benefício permanente ou automático, mas compensar o efetivo pela responsabilidade acrescida. Tal medida, financeiramente responsável, estimula o comprometimento, a eficiência e a meritocracia dentro do quadro da GCM, impactando positivamente a segurança urbana e a prestação de serviços à população.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei Complementar de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 24 de setembro de 2025.


CESAR DA SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

 PABX: 13 3513-4001  www.cubatao.sp.gov.br  /prefeituradecubatao  /prefeituradecubatao  /prefeituradecubataooficial



Prefeitura Municipal de Cubatão

PROCESSO 3.513/2024
SEJUR/2025

Ofício nº 167/2025/SEJUR

Processo Administrativo nº 3.513/2024

Cubatão, 24 de setembro de 2025.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **ALEXANDRE MENDES DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Senhor Presidente,



Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar que **“ACRESCENTA AS COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DO ORDENAMENTO URBANO MUNICIPAL AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.


CESAR DA SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 | www.cubatao.sp.gov.br | [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)